



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA BLINTEC TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS EIRELI ME, PARA AQUISIÇÃO DE COLETES À PROVA DE BALAS (CAPAS E PAINÉIS ANTIBALÍSTICOS).

Processo Administrativo nº 7.605/2017

Contrato nº. 170/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Gabinete **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BLINTEC TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.928.348/0001-69, com sede na Avenida Francisco Ferrera Lopes, nº 4344, Vila Jundiáí, CEP. 08.745-000, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua procuradora **Alessandra Costa Rodrigues de Lima**, brasileira, solteira, assistente de licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.871.736-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 296.911.088-10, com endereço comercial na Avenida Francisco Ferrera Lopes, nº 4344, Vila Jundiáí, CEP. 08.745-000, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **CONTRATO** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial nº 079/2017**, mediante as cláusulas a seguir especificadas

1.0 OBJETO:

1.1. Aquisição de 70 (setenta) coletes de proteção balística, para uso ostensivo, nível de proteção II, com proteção lateral composto de painéis e capa externa, conforme abaixo e demais descrições contidas no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA / FABRICANTE / MODELO |
|------|------|---|-------------------------------|
| 1 | 3 | COLETE A PROVA DE BALA NÍVEL II - G FEMININO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |
| 2 | 21 | COLETE A PROVA DE BALA NÍVEL II - G MASCULINO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |
| 3 | 1 | COLETE A PROVA DE BALA NÍVEL II - GG II MASCULINO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |
| 4 | 24 | COLETE A PROVA DE BALA NÍVEL II - M MASCULINO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |
| 5 | 3 | COLETE A PROVA DE BALA NÍVEL II - M FEMININO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |
| 6 | 1 | COLETE À PROVA DE BALA NÍVEL II - P FEMININO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |
| 7 | 16 | COLETE À PROVA DE BALA NÍVEL II - P MASCULINO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |
| 8 | 1 | COLETE À PROVA DE BALA NÍVEL II - PP FEMININO | BLINTEC / BLINTEC / OSTENSIVO |

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 079/2017.
- b-) Processo Administrativo nº 7.605/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Exército Brasileiro.

3.2. A Secretaria Municipal de Segurança Pública se responsabilizará pela apresentação da Autorização de Fornecimento a ser expedida pelo Exército Brasileiro, bem como seu encaminhamento à **CONTRATADA**, para fins de contagem do prazo constante na Cláusula 3.1.

3.3. O local da entrega será na Sede da Guarda Municipal de Jaguariúna, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 387, Jardim Berlim, CEP. 13.820-000, Jaguariúna – SP, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, mediante prévio contato com o Senhor (a) Daniela, por meio do telefone (19) 3837-3939.

3.4. A entrega e o transporte do objeto são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.0 DO VALOR:

4.1 Os valores unitários e totais para aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 01**, com o valor unitário de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais); **Item 02**, com o valor unitário de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais); **Item 03**, com valor unitário e total de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); **Item 04**, com valor unitário de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta), totalizando o valor de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais); **Item 05**, com valor unitário de R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais); **Item 06**, com valor unitário e total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **Item 07**, com valor unitário de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) e **Item 08**, com valor unitário e total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o **valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, apresentados como lance final pela **CONTRATADA**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **216.181.4.2004.339030.28**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Ao final da entrega do objeto a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.6. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-ítem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em 05 (cinco) dias da assinatura deste, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do documento autorizativo do Exército Brasileiro, ou seja: Título de Registro (TR), no caso de empresa fabricante do produto ou Certificado de Registro (CR), no caso de empresa que comercialize o produto.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1 Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da autorização para fornecimento a ser expedida pelo Exército Brasileiro.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 11 de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretaria de Gabinete

BLINTEC, TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE BLINDAGENS EIRELI ME
Alessandra Costa Rodrigues de Lima
RG nº. 32.871.736-8 SSP/SP
CPF/MF sob nº 296.911.088-10

TESTEMUNHAS:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

Contrato nº 170/2017.

Objeto: Aquisição de coletes à prova de balas (capas e painéis antibalísticos)

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: BLINTEC TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS EIRELI ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 11 de agosto de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretaria de Gabinete



BLINTEC TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE BLINDAGENS EIRELI ME
Alessandra Costa Rodrigues de Lima
RG nº. 32.871.736-8 SSP/SP
CPF/MF sob nº 296.911.088-10


